



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 331/94

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais (suplementares) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, créditos adicionais (suplementares) até o limite de 100% (cem por cento) calculados sobre a despesa geral fixada para o exercício de 1994, obedecidos os dispositivos do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ Único - A presente autorização é consequência de ter esgotado a autorização suplementativa de 80% (oitenta por cento) constante do Art. 4º da Lei Municipal nº 302/93, e por estar prestes a esgotar, também, as autorizações contidas nas Leis nº 320, 323 e 325/94.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de novembro de 1994.

Dr. MOACIR PIRES DE FARIA  
Prefeito Municipal